PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Cultura
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da **Banda Gospel Campeiros de Cristo** para apresentação no dia **02 de maio de 2026**, local Centro de Eventos Ivo Moreira, em comemoração à **10ª Festa do Tropeiro** e aos **64 anos do Município de Monte Castelo/SC**.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa atender demanda específica da Administração Municipal de Monte Castelo/SC relacionada à realização dos Eventos Culturais da 10ª Festa do Tropeio, evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, que será realizado concomitantemente às comemorações dos 64 anos de emancipação político-administrativa do Município, no dia 15 de maio de 2026.
A apresentação integra a programação oficial do evento, que busca valorizar a diversidade cultural e contemplar diferentes segmentos da comunidade, incluindo o público cristão, significativamente representativo no Município.

O investimento de recursos públicos justifica-se por se tratar de evento oficial do Município, com finalidade pública clara, voltada à promoção da cultura, do turismo, do lazer, da economia local e do fortalecimento da identidade cultural de Monte Castelo. Eventos dessa natureza geram retorno social, cultural e econômico, impulsionando o comércio, a rede de serviços, a hotelaria e promovendo a imagem institucional do Município em âmbito regional e nacional.
A solução do problema é fundamental para o pleno cumprimento das atribuições da Secretaria da Educação e Cultura, que tem como missão promover políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização das tradições locais. A contratação de atração artística de destaque fortalece a política cultural do Município, amplia o acesso da população a bens culturais e contribui para o sucesso das ações planejadas pelo setor demandante.
A contratação da Banda Campeiros de Cristo, artista consagrado no gênero gospel e amplamente reconhecido em âmbito nacional, justifica-se pela singularidade do objeto, pela notoriedade dos artistas. Trata-se de contratação diretamente vinculada às atividades finalísticas do setor demandante, que incluem a organização de eventos culturais de grande porte e a promoção do turismo local.
A não contratação de atração artística de relevância poderá resultar em descontentamento e frustração da comunidade cristão do Município.

1.1. A contratação se mostra necessária em virtude de:
A contratação mostra-se necessária em virtude da realização da 10ª Festa do Tropeiro, evento integrante do calendário oficial do Município de Monte Castelo/SC, comemorativo ao aniversário da cidade, que constitui relevante manifestação cultural e tradicional, com ampla participação da comunidade local e regional.
A inclusão de apresentação musical no segmento gospel atende à diversidade cultural e religiosa presente no Município, contemplando parcela significativa da população e promovendo inclusão social, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.

Considerando que eventos dessa natureza demandam atração artística específica e reconhecida pelo público-alvo, a contratação da Banda Campeiros de Cristo revela-se adequada à proposta cultural do evento, sendo compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Diretoria de Cultura.
Ademais, a contratação inclui estrutura técnica de sonorização e iluminação necessária à realização do espetáculo, garantindo viabilidade operacional e qualidade na execução do evento, caracterizando-se como contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município de Monte Castelo/SC não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído e vigente no exercício correspondente à realização do evento.
Ressalta-se que a ausência de PCA não impede a contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, o interesse público envolvido e observados os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade e transparência.

2.1. Não se aplica em virtude da ausência de um plano anual de contratações.

3-Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
I – A apresentação artística deverá ser realizada pela Banda Campeiros de Cristo, no dia 02 de maio de 2026, em horário previamente definido pela organização do evento;
II – A duração mínima da apresentação deverá ser de aproximadamente 90 (noventa) minutos;
III – A Contratada deverá fornecer estrutura completa de sonorização e iluminação compatíveis com evento de médio porte, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme rider técnico acordado;
IV – A estrutura técnica deverá atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade do público, artistas e equipe técnica;
V – A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos e execução do espetáculo;
VI – A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento da contratação;
VII – A contratação deverá ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, devidamente comprovado por instrumento contratual válido;
VIII – O pagamento deverá ocorrer somente após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística da Banda Campeiros de Cristo, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, a ser realizada no dia 02 de maio de 2026, durante a programação da 10ª Festa do Tropeiro.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de verificação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, foram analisadas contratações anteriores da Banda Campeiros de Cristo realizadas por outros entes públicos, cujos registros encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Além disso, foram apresentadas pela empresa representante do artista 03 (três) notas fiscais referentes a apresentações recentes, cujos valores demonstram compatibilidade com o montante ora contratado.

Considerando que se trata de contratação artística de natureza singular, com representação exclusiva devidamente comprovada, não há possibilidade de pesquisa comparativa com outros artistas para o mesmo objeto, uma vez que a escolha do artista integra a proposta cultural do evento.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), contemplando cachê artístico e estrutura técnica de sonorização e iluminação, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para apresentações de porte semelhante.

6-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa representante da Banda Campeiros de Cristo, bem como nas contratações públicas anteriormente realizadas e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, estima-se o valor da presente contratação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor estimado contempla a apresentação artística com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, bem como o fornecimento da estrutura completa de sonorização e iluminação necessárias à execução do espetáculo.

Trata-se de valor global, não havendo previsão de parcelamento do objeto.

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Banda Campeiros de Cristo, por meio de empresário exclusivo, para realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 02 de maio de 2026, durante a programação oficial da 10ª Festa do Tropeiro, evento comemorativo ao aniversário do Município de Monte Castelo/SC.

A contratação contempla a execução de espetáculo musical com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, incluindo o fornecimento integral da estrutura técnica necessária à sua realização, compreendendo sistema de sonorização, iluminação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme rider técnico previamente acordado.

O Município disponibilizará o palco existente no Centro de Eventos, bem como infraestrutura básica de apoio, cabendo à Contratada a responsabilidade pela execução artística e operacional do espetáculo.

A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender ao interesse público envolvido, garantindo a realização de evento cultural organizado, tecnicamente estruturado e compatível com o porte da festividade, promovendo inclusão social, valorização cultural e integração comunitária.

8-JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se à realização de apresentação artística específica da Banda Campeiros de Cristo, incluindo estrutura técnica necessária à execução do espetáculo.
Por se tratar de serviço artístico de natureza singular e personalíssima, diretamente vinculado à identidade e atuação do grupo musical contratado, não há viabilidade técnica ou econômica de parcelamento do objeto.
A eventual divisão da contratação comprometeria a unidade da solução proposta, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica pela estrutura de sonorização e iluminação, uma vez que tais elementos integram o próprio espetáculo artístico. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento do objeto, sendo necessária sua contratação de forma integral, a fim de assegurar a adequada execução do evento e o atendimento ao interesse público.

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Banda Campeiros de Cristo para apresentação na 10ª Festa do Tropeiro visa alcançar os seguintes resultados:

I – Promover e fortalecer a cultura local por meio da realização de evento artístico integrado ao calendário oficial do Município;
II – Valorizar a diversidade cultural e religiosa, contemplando o segmento da música gospel, representativo na comunidade local;
III – Estimular a participação da população nas comemorações do aniversário do Município, promovendo integração social e fortalecimento da identidade cultural;
IV – Fomentar o turismo local e a movimentação econômica decorrente da realização do evento, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e dos serviços no período festivo;
V – Garantir a realização de evento estruturado, seguro e compatível com o porte da festividade, assegurando qualidade técnica e satisfação do público participante.

Os resultados pretendidos encontram-se alinhados às diretrizes da Diretoria de Cultura e aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação e Cultura, contribuindo para a promoção do interesse público e para o fortalecimento das políticas culturais municipais.

10–PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração adotará as seguintes providências prévias:

I – Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva dotação e reserva de saldo para cobertura da despesa;
II – Análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa representante da Banda Campeiros de Cristo;
III – Conferência da validade do contrato de exclusividade apresentado pelo empresário do artista;
IV – Designação formal de servidor responsável pela fiscalização do contrato;
V – Encaminhamento do processo administrativo ao setor jurídico para análise e emissão de parecer;
VI – Após parecer favorável, emissão de empenho e formalização do contrato administrativo.

Considerando que se trata de contratação específica e pontual, não há necessidade de celebração de Ata de Registro de Preços.

11-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação refere-se à realização de apresentação artística pontual, em evento previamente planejado e estruturado pelo Município, a ocorrer no Centro de Eventos. Por se tratar de espetáculo musical de curta duração, com utilização de estrutura temporária de sonorização e iluminação, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.
Os possíveis impactos limitam-se a:
I – Geração de resíduos sólidos durante o evento;
II – Consumo temporário de energia elétrica;
III – Emissão de ruídos compatíveis com a natureza do evento.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará providências relativas à adequada destinação de resíduos, organização do espaço e observância dos limites de horário e normas locais aplicáveis.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e plenamente controláveis, não havendo impedimentos ambientais à contratação pretendida.

12 –CONCLUSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da Banda Campeiros de Cristo para apresentação artística na 10ª Festa do Tropeiro mostra-se tecnicamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

Restou demonstrado que:
A contratação atende à demanda cultural vinculada ao calendário oficial do Município;
Trata-se de serviço artístico de natureza singular e personalíssima;
Há comprovação de representação exclusiva;
O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado;
Não há viabilidade de parcelamento do objeto;

Os impactos ambientais são de baixa relevância e controláveis;

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133.
Dessa forma, considera-se viável a continuidade do processo administrativo para formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, observadas as demais providências legais e orçamentárias cabíveis.

13 – RESPONSÁVEIS:
O responsável pelo estudo é:
Thaylise Furtado

Monte Castelo, 18 de fevereiro de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923

Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.04.13 10:06:36 -03'00'

Edinéia Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura